

ATA Nº 023/DELI/2022**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 20 de janeiro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CESAR'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.**, protocolada sob o nº **18.485.474-0**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

| MUNICÍPIO | N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND. | N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR. | FASE DO EMPREENDIMENTO |
|-------------|---------------------------------------|--|---|
| Sarandi- PR | 25 casas | 20 casas | Aprovação na análise de engenharia pela CAIXA |

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas, Memorando nº 016/DVIP-DEPG - mov. 18, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 26, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

- 1) Ausência de Declaração, expedida pela Caixa, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco. Em desacordo com o item 9.1."a" do edital;
- 2) Foi apresentado apenas um recorte do Projeto de Implantação em que é possível verificar a aprovação concedida pela Prefeitura Municipal e as assinaturas do proprietário do terreno, do responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra. Para cumprimento do item 9.1."c" do edital, é necessária a apresentação do Projeto de Implantação completo.

Na sequência, o DELI promoveu a diligência, mov. 27, e a empresa, tempestivamente, encaminhou a documentação solicitada, conforme mov. 28-54 Os documentos foram juntados ao processo para análise da DVIP que emitiu a Nota Técnica 0257/2022 – DVIP, mov. 57, abaixo transcrita, a qual a

ATA Nº 023/DELI/2022

Comissão tomou por base para o julgamento, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

Nota Técnica 025/2022 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – CESAR’S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – SARANDI/PR – 20 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.485.474-0

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela CESAR’S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

| EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
|---|-----------------------|---|------------|-------------|--|
| DOCUMENTO | ITEM DO EDITAL | APRESENTADO (SIM OU NÃO) | FLS | MOV. | VALIDADE / LIMITE |
| DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE | 9.1.a. | SIM | 110-111 | 28-29 | NÃO SE APLICA |
| DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR | 9.1.b. | SIM | 19 | 11 | 21/02/2022 |
| PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA | 9.1.c. | SIM | 112-136 | 30-54 | NÃO SE APLICA |
| CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU | 9.1.d. | SIM | 40-41 | 13 | 31/03/2022 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS | | | | | |
| DOCUMENTO | ITEM DO TERMO | APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA) | FLS | MOV. | VALIDADE / LIMITE |
| Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE | 3.4.; 3.4.2 e 3.4.3 | SIM | 2-4 | 2 | Mín. 20 UH Máx. 5.000 ¹ e % Município - Item 3.4 |
| Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO | 3.4.1 e 4. | SIM | 2-4 | 2 | TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI ² |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL | | | | | |

ATA Nº 023/DELI/2022

| DOCUMENTO | ITEM DO TERMO | APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA) | FLS | MOV. | VALIDA DE / LIMITE |
|--|---------------|--|-----|------|----------------------|
| VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES | 4 | SIM 182.000; | 3-4 | 2 | 187.000 ³ |

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. ²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021

Conclui-se, portanto, que a CESAR'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados CESAR'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

| 8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL | | | | |
|---|----------------|--------------------------|------|------------|
| DOCUMENTO | ITEM DO EDITAL | APRESENTADO (SIM OU NÃO) | MOV. | VALIDADE |
| REGISTRO COMERCIAL (EIRELI) | 8.1 "a" | NÃO SE APLICA | X | X |
| ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) | 8.1 "b" | SIM | 4 | X |
| DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.) | 8.1 "b" | NÃO SE APLICA | X | X |
| INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO | 8.1 "b" | NÃO SE APLICA | X | X |
| PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | 8.1 "c" | SIM | 5 | X |
| CND FEDERAL | 8.1 "d" | SIM | 6 | 07.06.2022 |
| FGTS | 8.1 "e" | SIM | 58 | 21/01/2022 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA | 8.1 "f" | SIM | 8 | 16.03.2022 |
| DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO | 8.1 "g" | SIM | 9 | X |
| COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES | 8.1 "h" | SIM | 10 | X |
| PROCURAÇÃO | | NÃO SE APLICA | X | X |

Conclui-se, portanto, que a CESAR'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foi extraída nova certidão referente ao FGTS da empresa, visto que a apresentada inicialmente venceu no decurso do processo.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CESAR'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **20/01/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **27/01/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn023.2022CESARSSARANDI20UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 20/01/2022 09:47, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 20/01/2022 10:19, **Jeferson Santiago de Alencar** em 20/01/2022 11:01.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 20/01/2022 09:45, **Harisson Guilherme Francoia** em 20/01/2022 09:52, **Elizabete Maria Bassetto** em 20/01/2022 10:12.

Inserido ao protocolo **18.485.474-0** por: **Nara Thie Yanagui** em: 20/01/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c373e714d7c73e0e693e140cdad7e75a.